

22 / 12 / 2014

HORA: 20h 42



Sec. Adm. Legislativa

EMENDA MODIFICATIVA A LOA

EMENDA MODIFICATIVA

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

O Vereador infrafirmado, usando das legais e regimentais atribuições inerentes ao cargo que ocupa e a sua função de parlamentar, vem, perante V. Exa., apresentar a EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 1369, de 21 de Novembro de 2014 de autoria do Poder Executivo, que se encontra na Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO, sob sua Presidência, nos seguintes termos:

01 - Emenda Modificativa – ao art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20 % (vinte por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

§ 1º. Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso I, alínea "a", poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária. X

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso I, alínea "f" deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária." X

Os artigos 4º, 5º, 6º e 7º passam ser ordenados como 5º, 6º, 7º e 8º.

Emenda retirada pelo Autor

Vladimir Dal Ben da Rocha

Presidente

em 22.12.2014

Justificativa:

Pelo exposto e, sobretudo, em face da importância da matéria, o Vereador que a apresenta solicita a costumeira atenção de seus nobres Pares, no sentido da aprovação, no Colendo Plenário, das emendas modificativas ora justificadas, uma vez que, aprovada, a Câmara Municipal estará dando mais um passo firme para o desenvolvimento do Município.

Câmara Municipal de Sertão Santana, em 01 de novembro de 2014.



Vereador Vladimir Dal Ben da Rocha

Câmara Municipal de Sertão Santana

PUBLICADO

De: 23 / 12 / 2014

Até: 05 / 01 / 2015



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA
URBANA E RURAL

EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 4º DO PROJETO DE LEI Nº 1.369, DE 21 DE
NOVEMBRO DE 2014 DA LOA .

Autor: Poder Executivo Municipal
Relator: Vereador Alexandro Kologeski

Relatório

Trata-se de Emenda Modificativa ao artigo 4º do Projeto de Lei nº 1.369, de 21 de novembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

1. "Art. 4º - Fica autorizado o Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações infra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

§ 1º. Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso I, alínea "a", poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso I, alínea "f" deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária".

Fundamentação

Foi retificado o artigo 4º do Projeto original, em razão de ampliar a autonomia do Poder Legislativo. No que se pertine à iniciativa do presente projeto, está em consonância com a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

Em análise à presente Emenda Modificativa, não há vícios, está em consonância com a legislação pertinente. Diante da legalidade, opino pela aprovação da presente.

Sertão Santana, 10 de dezembro de 2014.

ALEXANDRO KOLOGESKI

TIAGO AUGUSTO XAVIER

Câmara Municipal de Sertão Santana
RECEBIDO

22 / 12 / 2014

HORA: 17h06

Sec. Adm. Legislativa

Andressa Birke
ANDRESSA BIRKE

Oseias Ribeiro de Silva
OSEÍAS RIBEIRO SILVA